

(*) LEI Nº 8.697, DE 27 DE AGOSTO DE 1993.

Altera a moeda nacional, estabelecendo a denominação "cruzeiro real" para a unidade do sistema monetário brasileiro.

(Publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 1993 - Seção I - Edição Extra)

RETIFICAÇÃO, A PEDIDO DO SENADO FEDERAL, POR ERRO ORIGINÁRIO NOS AUTÓGRAFOS.

- Na página 12817, 1ª coluna, no Art. 1º, onde se lê:

... a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação desta Lei.

LEIA-SE:

... a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação da Medida Provisória nº 336, de 1993.

- Na página 12817, 2ª coluna, no Art 5º, onde se lê:

Art. 5º Decorridos cento e oitenta dias da data de entrada em vigor desta Lei ...

LEIA-SE:

Art. 5º Decorridos cento e oitenta dias da publicação da Medida Provisória nº 336, de 1993, ...